



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1887/2007
DE 23 DE AGOSTO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FGTS e dá outras providências.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de São José do Ouro, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Resolução do Conselho Curador do FGTS 466/2004, da Circular da Caixa 348/2005, da Resolução do Conselho Curador do FGTS 467/2004 e Circular da Caixa 349/2005, relativos à dívida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

§ 1º – O parcelamento refere-se às competências não recolhidas atinentes ao período de 05/1970 até 11/1980.

§ 2º – O valor a ser parcelado é de R\$ 72.463,70 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), calculados até a data de 14/08/2007, a qual será atualizada até a data da respectiva formalização do parcelamento.

Art. 2º – O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

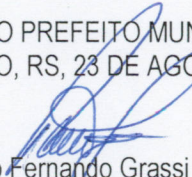
Art. 3º – Os valores do parcelamento deverão ser objeto de consignação nos Orçamentos, Plano Plurianual e LDO, de valores suficientes para atendimento às respectivas parcelas e seus ajustes.

Art. 4º – Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto e por transposição de dotações.

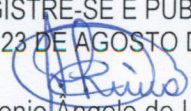
Art. 5º – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE AGOSTO DE 2007.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE AGOSTO DE 2007


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração